



EXCELENTESSIMO SR. PROCURADOR DA REPÚBLICA, DR. ÍGOR MIRANDA DA SILVA, DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL.

ICP Ref.: 0014166-95.2016.4.01.3400

SINDICATO NACIONAL DOS FISCAIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS

- **ANFFA SINDICAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.510.461/00001-16, com sede no SCS, Quadra 02, Ed. Jockey Club, 4º andar, Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, imbuído à cooperar com instrução da Ação Civil Pública mencionado, alertar que apesar da decisão de tutela antecipada, publicada em 2/5/2016, ter determinado que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA se abstenha de celebrar novos acordos de cooperação técnica com os municípios, voltados para a cessão, por parte das prefeituras, de servidor para exercer as funções de fiscais federais agropecuários, assim vejamos:

Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido liminar para determinar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que suspenda a celebração de novos acordos de cooperação técnica com os municípios, voltados para a cessão, por parte das prefeituras, de servidor para exercer as funções de fiscal federal agropecuário com especialização em medicina veterinária, bem como, quanto aos convênios já celebrados, proceda à devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, de todos os servidores cedidos que não preencham o requisito de possuir vínculo efetivo com a Administração, até decisão final do presente feito.

Assinatura (IRM)

Esses acordos continuam sendo celebrados, como podemos observar na publicação do extrato de acordo de cooperação técnica realizada no Diário Oficial da União – seção 3, referente ao processo nº 21034.002783/2016-4 em que o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Superintendência Federal da Agricultura no

Recebido no Protocolo/PRDF
Em 16/10/2016 às 15:20 h
Por: Eliane Gonçalves
Matrícula: 64841



ANFFA SINDICAL

Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários

Paraná e o município de Cruzeiro do oeste/PR realizam acordo para ações de vigilância e defesa sanitária de produtos de origem animal e vegetal, sendo este concretizado pela Portaria nº 356, de 08 de agosto de 2016, em que designar-se a médica veterinária Fernanda Carvalho de Oliveira a prestar serviço no SIP 1215 – Frigorífico ANTRA do Paraná LTDA, conforme documentos anexos.

Assim é flagrante o descumprimento da decisão proferida, já que a portaria publicada nomeia médica veterinária particular para atuar nas funções privativas de Fiscais Federais Agropecuários, em flagrante usurpação de competências do cargo, com a intenção na terceirização das funções privativas da carreira de Fiscal Federal Agropecuário.

Ante todo o exposto, o ANFFA SINDICAL na intenção de contribuir com o objeto da ação civil pública supra, entende pela pertinência da juntada da documentação anexa nos autos processuais, em face do valor probatório para demonstrar o flagrante descumprimento da decisão proferida.

Termos em que pede deferimento, renovando nossos votos de estima e apreço.

Brasília, 16 de agosto de 2016.


Maurício Rodrigues Porto
Fiscal Federal Agropecuário
Presidente

PORTARIA Nº 359, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

o SUPERINTENDENTE FEDERAL, SUBSTITUTO, DE AGRICULTURA, FISCALIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Artigo 44, do Regimento Interno das SFA's, aprovado através da Portaria nº 438, de 09 de junho de 2010, publicada na DOU de 14 de junho de 2010, e Portaria SE/MAPA nº 1.429, de 10 de junho de 2016, publicada na DOU de 13 de junho de 2016,

Considerando o conteúdo no Processo nº 21034.002783/2016-14,

Art. 1º Designar a Médica Veterinária Fernanda Cavalheiro de Oliveira, para prestar serviços no SIF 1251 - FRIGORÍFICO ASTRA DO PARANÁ LTDA, localizado no município de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme acordado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura de Cruzeiro do Oeste e a SFA-PR/MAPA, através do processo nº 21034.002783/2016-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor imediatamente sua publicação.



SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- a) ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Superintendência Federal de Agricultura no Paraná - CNPJ nº 00.396.895/0029-26, e o município de Cruzeiro do Oeste/PR - CNPJ nº 76.381.854/0001-27.
- b) OBJETIVO: A conjugação de esforços entre os participes, como integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, na unidade geográfica básica da respectiva área municipal, para execução conjunta de ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e vegetais, bem como a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, além de insumos agropecuários.
- c) PROCESSO: 21034.002783/2016-14
- d) DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, iniciando-se na data assinatura.
- e) DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2016.
- f) ASSINATURA: Guilherme Biron Burgardt -portador do RG nº 3.509.692-2/PR e CPF: 573.877.029-34 - Superintendente Federal Substituto, de Agricultura no Paraná, e Valter Pereira da Rocha - portador do RG 904.980 SSP/PR e CPF: 490.852.639-72 - Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR.